



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 10/2023, de 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do valor a ser partilhado entre as organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho para o ano de 2023, oriundo do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução Conanda nº. 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução Conanda nº. 194, de 10 de julho de 2017, que inclui o § 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO a Decisão nº. 334/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, sobre a Consulta “*Possibilidade de os municípios utilizarem recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para despesas de investimentos em instituições governamentais e/ou não governamentais*”,

CONSIDERANDO as Reuniões Ordinárias do CMDCA realizadas nos dias 2 de junho de 2022 (Ata nº. 420); 2 de fevereiro de 2023 (Ata nº. 431), 18 de maio de 2023 (Ata nº. 434) e 15 de junho de 2023 (Ata nº. 436),

CONSIDERANDO as Reuniões Extraordinárias do CMDCA realizadas nos dias 28 de fevereiro de 2023 (Ata nº. 432) e 6 de junho de 2023 (Ata nº. 435),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor a ser partilhado entre as organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2023, oriundo do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Deliberar que será partilhado R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para cada organização da sociedade civil – OSC inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até a data de publicação do Edital.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefones: (49) 99109-7654 ou (49) 99117-9996 (WhatsApp)
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 3º Deliberar que poderá ser apresentado mais de um projeto, desde que respeitado o valor limite deliberado para partilha.

Art. 4º Deliberar que o prazo para a execução dos projetos será de até 12 (doze) meses, sendo permitida a solicitação de aditivo por igual período.

Art. 5º Deliberar que é possível a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para a aquisição de equipamento e/ou material permanente a ser destinados às organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA habilitadas em editais e à contratação de serviços e aquisição de materiais para execução de obras em OSCs habilitadas em editais, desde que para uso da política da infância e da adolescência, ficando dessa forma também vinculado ao projeto, em atenção ao art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Resolução Conanda nº. 137/2010 c/c a Resolução Conanda nº. 194/2017.

Parágrafo único. Os equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos a título de investimento em virtude da parceria, com recursos advindos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, ao final do prazo de execução do projeto, serão agregados ao patrimônio da organização da sociedade civil executora do projeto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caçador/SC, 15 de junho de 2023.

Giovana Castanheira

Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
– CMDCA

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefones: (49) 99109-7654 ou (49) 99117-9996 (WhatsApp)
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9648-BE06-2C02-5093

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA CASTANHEIRA (CPF 701.XXX.XXX-04) em 17/06/2023 10:50:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/9648-BE06-2C02-5093>